



## **A Lei 12.594/12 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e os limites para o acesso e permanência dos adolescentes em cumprimento de liberdade assistida**

*Renata Melo de Souza<sup>1</sup>, Renata Maldonado da Silva<sup>2</sup>*

A Lei 12.594/12 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE foi promulgada pelo Estado brasileiro com o objetivo de regulamentar a execução do cumprimento das medidas socioeducativas aos adolescentes que incorreram à autoria infracional, por meio dos propósitos da socioeducação, ressocialização e profissionalização, no contexto do chamado projeto neodesenvolvimentista. No entanto, para os adolescentes em cumprimento de liberdade assistida, o SINASE impôs a obrigatoriedade da matrícula na rede escolar, caso o adolescente esteja ausente da escola, através da perspectiva de profissionalizar e inseri-lo no mercado de trabalho. No entanto, as legislações socioeducativas (Estatuto da criança e do Adolescente - ECA e SINASE) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN/1996 não sistematizaram medidas que efetivem a permanência deste público nas escolas, demonstrando que o direito à educação ainda vem sendo negado e negligenciado pelo Estado brasileiro para as classes mais pobres. Assim, questiona-se de que forma pode ser promovida a ressocialização e quais as possibilidades do modo escolar para os socioeducandos, devido ao contexto de restrição de direitos sociais e de trabalho. Portanto, com o objetivo de responder às questões acima, será realizada uma pesquisa no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS-I, II e III, que é a instituição executora do cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e nas instituições escolares no município de Campos dos Goytacazes que possuem o público-alvo pesquisado. Ademais, para a realização dessa pesquisa, a metodologia adotada será o método qualitativo e os métodos de pesquisa utilizados

<sup>1</sup> Assistente Social pela Universidade Federal Fluminense e Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais, na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro. Bolsista Nota 10 pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro desde 2020.

<sup>2</sup> Professora Associada no Laboratório de Estudos de Educação e Linguagem na Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro e Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais na mesma instituição. Pós-doutora na Universidade Nova de Lisboa e Doutora em Educação pela Universidade Federal Fluminense.



serão: levantamento de dados, entrevistas e pesquisa bibliográfica. A presente pesquisa se encontra em sua fase inicial (revisões bibliográficas), e, portanto, ainda não há resultados conclusivos. Posteriormente, na sequência da pesquisa *in loco*, serão realizadas as pesquisas documentais nos PIA's – Plano Individual de Atendimento de cada adolescente assistido, compreendendo o período de 2017 a 2020 e entrevistas com os profissionais socioeducativos, buscando verificar se exigência do Estado na efetivação da matrícula em uma instituição escolar, pode ser identificada como uma estratégia disciplinadora e de garantir o controle sobre os indivíduos 'desviantes' das normas hegemônicas, sinalizando desta maneira, os impasses da socioeducação na promoção da 'ressocialização' dos adolescentes.

Palavras-chave: SINASE, Educação, Socioeducação.

Instituição de fomento: FAPERJ.